

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO 02/2008

Disciplina o provimento das vagas remanescentes do curso de matemática nas modalidades Reopção e Re-matrícula

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. – Disciplinar o provimento das vagas remanescentes do curso de matemática nas modalidades Reopção e Rematrícula.

Art. 2º. – O número de vagas remanescentes destinadas à modalidade Reopção será a metade do número total de vagas arredondando-se para cima e o número de vagas destinadas à modalidade Rematrícula será a metade do total arredondando-se para baixo.

parágrafo único – Caso o número de candidatos inscritos em uma das modalidades não atinja o número de vagas destinadas a essa modalidade, as vagas excedentes ficam automaticamente atribuídas à outra modalidade.

Art. 3º. – A cada aluno ou ex-aluno da UFMG será atribuído um índice, denominado RSGM, Rendimento Semestral Global Médio, para fins de classificação no provimento das vagas remanescentes. O cálculo do RSGM é feito segundo a seguinte fórmula:

$$RSGM = (\sum_i RSG(i) \times CR(i)) / (\sum_i CR(i))$$

Onde a soma é efetuada sobre todos os semestres letivos cursados pelo candidato, indexados por i . Na fórmula acima $RSG(i)$ é o RSG do semestre i e $CR(i)$ é o número de créditos cursados pelo candidato no semestre i .

Art. 4º. – A classificação dos candidatos na modalidade Rematrícula dar-se-á pelo RSGM.

Art. 5º. – Os candidatos à modalidade Reopção serão agrupados em três grupos:

- Grupo 1. Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Matemática e Física na segunda etapa do Vestibular UFMG.
- Grupo 2. Candidatos provenientes de cursos que tenham provas de Matemática na segunda etapa do Vestibular UFMG.
- Grupo 3. Candidatos que não estejam nem no Grupo 1 nem no Grupo 2.

A classificação dos candidatos na modalidade Reopção dar-se-á seguindo a ordem dos grupos em que estão e, dentro de cada grupo, classificados de acordo com o RSGM.

Art. 6º. – Em caso de empate na classificação referida nos Artigos 4º e 5º, será dada a preferência ao candidato tendo cursado o maior número de créditos em disciplinas do curso de Matemática.

Art. 7º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Matemática.

Art. 8º. – A presente Resolução aplicar-se-á aos processos de provimento de vagas remanescentes nas modalidades Reopção e Rematrícula que ocorrerem a partir do segundo semestre de 2008.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2008.

Remy Sanchis

Prof. Remy de Palva Sanchis
Coordenador do Colegiado do Curso de
Graduação em Matemática/ICEx-UFMG

Prof. Susana Cândida Fornari

Coordenadora do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática

APROVADO EM REUNIÃO DO COLEGIADO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MATEMÁTICA em 13/05/2008

11.
Aprovado na Congregação
do ICEx em 27/08/08